

PROCESSO LICITATÓRIO N. 30/2016
PREGÃO PRESENCIAL N. 17/2016

1 – PREÂMBULO

1.1 – O Município de Água Doce, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu PREGOEIRO e equipe de apoio, designados pela Portaria n. 002/2016 de 04/01/2016, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de n. 30/2016, na Modalidade Pregão N. 17/2016, do tipo **Menor Preço Por Item e Presencial**, sob regime de entrega parcelada, cujos setores interessados são as Secretarias Municipais, Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar através de seus convênios, conforme dispõe a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n. 003/2005 de 14 de janeiro de 2005 e demais legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, no Centro Administrativo Municipal, situado na Praça: João Macagnan - 322 -SC, CEP 89654-000, até às **13h30 do dia 30 de março de 2016**, iniciando-se a Sessão Pública às 13h30 horas do mesmo dia e local.

2 – DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a eventual aquisição de Equipamentos de Informática para a Prefeitura Municipal de Água Doce, Secretarias Municipais e Órgãos Conveniados, em conformidade com o Anexo I e Termo de Referência, Anexo II do edital.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Concorratárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam reunidas em consórcio ou cooperativa, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.
- e) Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei 8.666/93.

3.3 – As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no presente certame, deverão apresentar Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado, fora de qualquer envelope, juntamente com a Carta de Credenciamento. Caso a validade da certidão nos conste no documento, este será considerado por 60 dias contados a partir de sua emissão.

4 – DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 - Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão.

4.2 - A empresa participante deste processo licitatório que enviar representante legal, deverá, até o horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, apresentando os seguintes documentos:

- a) Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento, de acordo com o **Anexo III** deste Edital;

- b) Cópia da cédula de identidade autenticada ou copia acompanhada da original;
- c) Cópia do ato constitutivo ou contrato social (consolidado ou originais c/ alterações);
- d) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo IV)

4.2.1 - Caso o representante seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente deverá apresentar:

- a) Cópia do ato constitutivo ou do contrato social (consolidado ou originais c/ alterações), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Cópia da cédula de identidade autenticada ou copia acompanhada da original;
- c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo IV)

4.3 - O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do Licitante. A empresa que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.

4.4 - A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.

4.5 - Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.

4.6 - Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo de licitação, deverão ser entregues **SEPARADAMENTE** dos envelopes da Proposta e da Documentação.

4.7 - Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do pregão.

5 – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 – No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, a seguinte identificação:

1) PROCESSO LICITATÓRIO N. 30/2016 PREGÃO PRESENCIAL N. 17/2016 MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: ENVELOPE N. 01 – Proposta de Preços
--

2) PROCESSO LICITATÓRIO N. 30/2016 PREGÃO PRESENCIAL N. 17/2016 MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO: ENVELOPE N. 02 - Documentação

5.2 – Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

6 – DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 – A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada de acordo com o modelo do Anexo I, na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir:

6.1.1 - Razão social da empresa, CNPJ, endereço e telefone;

6.1.2 - Preço unitário e total do item cotado, em moeda corrente nacional, incluso de taxas, fretes, impostos e descontos, conforme o caso, não sendo admitidos quaisquer outros adicionais ou supressões, após a abertura dos envelopes;

6.1.3 - Especificações pertinentes ao objeto desta licitação;

6.1.4 - Marca ou o nome do fabricante dos equipamentos cotados;

6.1.5 - Local e data;

6.1.6 - Assinatura do representante legal da proponente.

6.1.7 - Declaração expressa da empresa proponente de que durante o período de garantia, compromete-se a cumprir as obrigações abaixo relacionadas, sem custos adicionais, diretamente ou por intermédio de representante ou credenciado:

- a) **Atender as chamadas do usuário, para suporte de serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas da solicitação efetuada;**
- b) **Prestar suporte de serviços, compreendendo reparos e substituição de peças, às suas expensas, obrigando-se a colocar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de 72 (setenta e duas), contadas da solicitação;**
- c) **Substituir o equipamento ofertado no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas se, no período de 15 (quinze) dias corridos, ocorrerem defeitos sistemáticos que não sejam corrigidos no prazo estabelecido na alínea “b”.**

6.1.8 - Catálogo técnico oficial do fabricante do equipamento ofertado, apresentando as características técnicas.

6.1.9 - Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas nos itens do Anexo I deste Edital.

6.1.10 - Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

6.1.11 - Validade da proposta apresentada será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias**, independentemente de declaração expressa.

6.1.12 - A empresa vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Edital, independentemente de declaração expressa.

6.1.13 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.1.14 - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.1.15 - Com fundamento no inciso I do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.

6.1.16 - Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser considerados pelo Pregoeiro, como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

6.1.17 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

7.1 – No envelope n.º 02 – Documentação, deverão constar os seguintes documentos:

7.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
- c) Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da administração em exercício, com as alterações; ou
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

A apresentação do Ato Constitutivo/Contrato Social no ato de credenciamento do seu representante para participação da presente Licitação, a dispensará de apresentá-lo dentro do envelope da habilitação.

7.1.2 – Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal);
- c) Prova de regularidade quanto à dívida ativa da união;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente; ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

7.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. **As licitantes sediadas em outros Estados deverão apresentar, juntamente com a certidão negativa exigida, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e concordatas.** Não serão aceitas certidões com validade expirada.

7.1.4 – Os Fornecedores cadastrados e os não cadastrados deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará os serviços objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório (Anexo V);
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (Anexo VI);
- Declara que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (Anexo VII);
- Declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (Anexo VIII);
- Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada (Anexo IX)

7.1.3 – Qualificação Técnica

- a) Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, mediante apresentação de atestado ou certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, fornecimento semelhante a este que está sendo licitado;

7.2 – Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de Água Doce - SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

7.3 - As empresas que quiserem **autenticar** documentos junto a Prefeitura Municipal de Água Doce, deverão apresentá-los acompanhados dos originais, **preferencialmente até um dia antes do prazo de entrega da documentação e proposta**, de segunda a sexta-feira, no horário das 13h00 às 19h00, junto ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Água Doce, na Praça João Macagnan, 322 – Centro.

7.4 - A Equipe de Apoio do Pregão poderá proceder à consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET.

7.5 - Não serão considerados os documentos apresentados por telex, telegrama, fax ou e-mail.

7.6 - No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da emissão dos mesmos.

7.7 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 7.18.7 e seguintes do presente Edital.

8 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - O credenciamento dos interessados em participar do certame, assim como, o recebimento da proposta de preços e dos documentos de habilitação ocorrerá até o horário marcado para início da sessão de processamento do pregão e no local indicados no preâmbulo deste Edital.

8.2 - Ultrapassado o prazo previsto acima estará encerrado o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3 - Após o credenciamento, será aberta a sessão de processamento do pregão, **a partir das 13h30 do dia 30 de março de 2016**, momento em que os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo IV** do Edital.

8.4 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO PRESENCIAL será o MENOR PREÇO POR ITEM. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital.

8.5 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço de cada item e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6 - Preços propostos de valor inferior a 65 % (sessenta e cinco por cento) dos valores máximos definidos por este edital, obrigatoriamente, deverão estar acompanhadas de demonstrativos de custos e despesas específicos e de coeficientes de produtividade, inclusive notas explicativas, comprovando a viabilidade das propostas, firmadas por administrador e contabilista

do proponente, sob pena de serem considerados **inexeqüíveis**, conforme inciso II, do artigo 48, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada, e/ ou declaração formal, sob as penas da lei, firmada pelo(s) administrador(es) e contabilista no sentido de que os custos e despesas do proponente viabilizam os fornecimentos conforme proposto, a ser apresentada com a proposta ou, mediante compromisso lavrado em ata do credenciado, até a data da assinatura do contrato.

8.7 - No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.8 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.9 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.10 - Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, após o encerramento da etapa competitiva, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.11 - O empate mencionado no *caput* deste item será verificado na situação em que a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta apresentada na fase de lances, ocasião no qual proceder-se-á da seguinte forma:

8.12 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 9.7.1, será convocada pelo Pregoeiro, para no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.13 - Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 9.7.1, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito.

8.14 - Em caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 09.7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.15 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

8.16 - Se duas ou mais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte apresentarem propostas com valores iguais, o desempate será mediante sorteio.

8.17 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos consignados no Anexo I a este edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.18 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 8 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

8.19 - Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

8.20 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

8.21 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 04 (quatro) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

8.22 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.23 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

8.24 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.6 - O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 – DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 - Os equipamentos e materiais deverão ser entregues em **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/empenho.

10.2 - Os equipamentos deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.

10.3 - Os equipamentos deverão ser entregues de tal forma que possibilite ao setor requisitante efetuar a conexão imediata à sua rede elétrica e à sua rede de comunicação de dados, se for o caso.

10.4 - Todos os equipamentos solicitados deverão ter número de série em acordo com o número especificado na Nota Fiscal.

10.5 - Os equipamentos deverão ser entregues configurados com todas as opções solicitadas, mesmo que sejam módulos opcionais, acompanhados de manuais técnicos com descrição de todas as configurações.

10.6 – A Prefeitura Municipal de Água Doce, por intermédio de técnico designado, terá o prazo de 15 (quinze) dias após a entrega, para a realização dos testes, verificação de conformidade com as especificações do Edital e emissão ou não do **Termo de Aceite**, necessário para a liberação do pagamento.

10.7 - Por ocasião do recebimento dos equipamentos, a Prefeitura Municipal de Água Doce, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando o proponente vencedor a promover a devida substituição, observando-se os prazos estipulados.

10.8 - O aceite dos equipamentos e materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

10.9 - Caso os equipamentos e materiais sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

10.10 - A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias solicitadas.

11 – DA GARANTIA

11.1 - Para os itens onde não consta expresso o prazo de garantia, este deverá ser informado pelo proponente, considerando a garantia mínima do fabricante para os equipamentos cotados.

11.2 - O proponente vencedor deverá fornecer declaração expressa de que, durante o período de garantia, compromete-se a cumprir, sem custos adicionais, diretamente ou por intermédio de representante ou credenciado, as obrigações abaixo relacionadas:

- a) Atender às chamadas do usuário, para suporte de serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas da solicitação efetuada;
- b) Prestar suporte de serviços, compreendendo reparos e substituição de peças, às suas expensas, obrigando-se a colocar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de 72 (setenta e duas), contadas da solicitação;
- c) Trocar o equipamento ofertado no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas se, no período de 15 (quinze) dias corridos, ocorrerem defeitos sistemáticos que não sejam corrigidos no prazo estabelecido na alínea “b”.

11.2 - Para efeito da garantia, será suficiente a apresentação da cópia da Nota Fiscal de compra.

12 – DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

12.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 10 dias após entrega dos produtos e emissão das notas fiscais e emissão do

termo de aceite.

12.3 – Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada, que dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...);

II - por acordo das partes:

(...);

d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

(...).

12.4 – Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supra citado da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

13 – RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 – Os recursos financeiros serão próprios do Município.

13.2 – As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE

13 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

02 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

2.038 – Manutenção do Depto. de Promoção Social

4.4.90.00.00.00.00.00 00.03.0089/154 – Aplicações Diretas

4.4.90.00.00.00.00.00 00.03.0000/164 – Aplicações Diretas

05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

01 – DEPARTAMENTO DE ENSINO

1.007 – Aquisição de Equip. e Móveis p/ Secretaria e Segmentos

4.4.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/50 – Aplicações Diretas

4.4.90.00.00.00.00.00 00.03.0001/163 – Aplicações Diretas

1.012 – Aquisição de Equipamentos para a Educação Infantil

4.4.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/75 – Aplicações Diretas

17 – SECRETARIA DE URBANISMO

01 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO

2.045 – Manutenção do Departamento de Urbanismo

4.4.90.00.00.00.00.00 00.01.0010/144 – Aplicações Diretas

4.4.90.00.00.00.00.00 00.01.0011/145 – Aplicações Diretas

4.4.90.00.00.00.00.00 00.01.0012/146 – Aplicações Diretas

16 – DEFESA CIVIL

01 – DEFESA CIVIL

2.011 – Manutenção do Fundo Mun. de Defesa Civil

4.4.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/127 – Aplicações Diretas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE

1.022 – Construção ampliação e manutenção da E.S.F.

4.4.90.00.00.00.00.00 00.01.0002/1 – Aplicações Diretas

2.052 – Manutenção dos Programas Estaduais e Federais

4.4.90.00.00.00.00.00 00.01.0038/22 – Aplicações Diretas

4.4.90.00.00.00.00.00 00.03.0038/60 – Aplicações Diretas

2.054 – Manutenção e ampliação das ações de vigilância sanitária

4.4.90.00.00.00.00.00 00.03.0038/63 – Aplicações Diretas

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE

10 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE

01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE

2.062 – Programa de atendimento Estadual e Federal – IGD/PETI e outros

4.4.90.00.00.00.00.00 00.03.0035/32 – Aplicações Diretas

4.4.90.00.00.00.00.00 00.03.0034/33 – Aplicações Diretas

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE ÁGUA DOCE – SIMA

11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE ÁGUA DOCE – SIMA

01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE ÁGUA DOCE – SIMA

2.064 – Manutenção do SIMA – Fundo Municipal de Assistência

4.4.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/2 – Aplicações Diretas

14.3 – O valor total estimado para a aquisição é de **R\$ 156.936,88** (Cento e cinquenta e seis mil novecentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos).

15 – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

15.1 - Entregar os equipamentos em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas do Anexo I do presente Edital;

15.2 - Executar o objeto do presente edital de acordo com o estipulado nos itens 10 e 11;

15.3 - Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Processo Licitatório;

15.4 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

15.5 - Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto;

15.6 - Exigir documento de autorização emitido pelo Setor Municipal competente, para que libere os equipamentos solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

16 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

16.1 – O Município ficará obrigado a:

- a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do serviço prestado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

17 – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

17.1 – O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 18, deste Edital.

17.2 – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

17.2.1 – Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;
- b) prestação do serviço fora das especificações constantes no Objeto deste edital;
- c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
- f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da empresa;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- l) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

17.2.2 – Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.2.3 – Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

17.3 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

18 – PENALIDADES

18.1 – À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes

penalidades, isolada e conjuntamente:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

18.2 – Ainda nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.2 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

19.3 – A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.4 – Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n. 003/2005.

19.5 – No interesse do Município, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

19.6 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Especificações do objeto, Modelo de Carta Proposta, Valor de referência;
- ANEXO II – Termo de Referência;
- ANEXO III – Modelo de Carta de Credenciamento
- ANEXO IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- ANEXO V – Modelo de Declaração de que os Documentos que compõe o edital foram colocados à disposição;
- ANEXO VI – Modelo de Declaração de que não se encontra declarada inidônea;
- ANEXO VII – Modelo de Declaração de que não possui em seu quadro de empregados servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;
- ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação;
- ANEXO IX – Modelo de Declaração de cumprimento ao art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada
- ANEXO X – Minuta do Contrato

19.7 – Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Prefeitura não serão consideradas como motivos para impugnações.

19.9 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.10 – Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

19.11 – É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

19.12 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

19.13 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.14 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

19.15 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Joaçaba Estado de Santa Catarina.

Água Doce, 14 de março de 2016

NOVELLI SGANZERLA

Prefeito Municipal

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica

SCHEILA MARA CORSO GIORDANI

OAB 27419

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / MODELO DE CARTA PROPOSTA / VALOR DE REFERÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 30/2016
PREGÃO PRESENCIAL N. 17/2016**

Razão Social

CNPJ/MF:

Endereço

Telefone/Fax

Email:

Item	Especificação	Qtde Estimada	Valor Unitário Máximo R\$	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	COMPUTADOR DESKTOP FORMATO SMALL FORM FACTOR – SFF, 4 GB RAM DDR3, 500 GB HD, WINDOWS 7 PRO, COM OFFICE 2013 OPEN GOV	24	4.155,00			
2	MONITOR LED 21,5 POLEGADAS	24	790,12			
3	NOBREAK 1200 VA	26	599,00			
4	NOTEBOOK LINHA CORPORATIVA, 4GB RAM DDR3, HD 500 GB, WINDOWS 8 PRO, TELA DE 14"	6	3.780,00			

Local e data:

Assinatura do representante legal e carimbo da empresa

OBS.: Deverão acompanhar a proposta:

- a) **Folder Oficial do fabricante dos equipamentos ofertados, contemplando os requisitos que compõem o equipamento ofertado.**
- b) **Na proposta deverá estar especificado marca e modelo do equipamento ofertado e/ou marca dos materiais ofertados.**

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N. 30/2016 PREGÃO PRESENCIAL N. 17/2016

ITEM 1 – Desktop Formato Small Form Factor – SFF

Deverão ser fornecidos com as seguintes especificações:

- I. Processador com Quatro núcleos de processamento com clock 3,20 GHz, Intel® – Core i5® de quarta geração com no mínimo 6 Mb de Cache;
- II. 4 Gb de Memória RAM no padrão DDR3 (1333 MHz), com capacidade de expansão para no mínimo 16GB;
- III. Disco Rígido (HD) no padrão SATA com capacidade mínima de armazenamento de 500GB e com funcionamento interno em no mínimo 7200 RPM e deverá possuir interface SATA 6,0 Gb/s;
- IV. 6 portas USB 2.0 e 4 Portas USB 3.0 livres para utilização;
- V. Uma Placa de Rede on-board com capacidade de 10/100/1000 Mbits com chipset Intel®;
- VI. Sistema Operacional Windows 7 Professional 64 bits em Português do Brasil;
- VII. Fonte de no mínimo 240W com PFC Ativo, com eficiência energética de no mínimo 87%;
- VIII. Suíte Microsoft® Office® em versão 2013 Standard, com licença tipo Open para Governo
- IX. Chipset Intel® Q87;
- X. Teclado padrão ABNT2 e mouse óptico;
- XI. Gabinete Small Form Factor – SFF;
- XII. Interface de som “on-board”, padrão Plug-and-Play; compatível com o padrão “High Definition Audio”;
- XIII. 01 (um) alto-falante integrado ao gabinete com potência mínima de 1,5w;
- XIV. BIOS Padrão EPROM regravável por software (flash EPROM) desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou customizada para seu uso exclusivo; As atualizações de BIOS devem ser disponibilizadas no site do fabricante;
- XV. Na inicialização do computador, o nome do fabricante é exibido em tela.
- XVI. BIOS em idioma Inglês e Português do Brasil;
- XVII. No mínimo 1 slot PCI-e x16; no mínimo 1 slot PCI-e x1 ou PCI-e x16 (wired x4);
- XVIII. Tecnologia “Tool-Less”;
- XIX. Gabinete com etiqueta da marca, o modelo e o número de série do equipamento;
- XX. Equipamentos ofertados (gabinete, teclado e mouse) do mesmo fabricante, e mesmo padrão de cor;
- XXI. EPEAT na categoria Gold; Fabricante membro da DMTF;
- XXII. Certificado Energy Star 5.0;
- XXIII. Placa mãe e BIOS do fabricante;
- XXIV. Certificação de homologação para sistema Novell® SUSE® Linux Enterprise Desktop 11 e Red Hat® Enterprise Linux 64;
- XXV. Catálogo técnico oficial do fabricante.
- XXVI. Garantia de 36 meses on site.

ITEM 2 – Monitor LED 21,5 Polegadas

Deverão ser fornecidos monitores LED 21,5 Polegadas, com as seguintes especificações:

- I. Monitor LED 21,5 Polegadas Widescreen
- II. Deve suportar resolução 1920 × 1080 @ 60Hz - Full HD (Full High Definition)
- III. Deve possuir uma Taxa de Contraste Dinâmico de 5.000.000:1 ou superior
- IV. Deve possuir um Tempo de Resposta de 14ms ou inferior
- V. Deve possuir o Brilho com um mínimo de 250 cd/m2.
- VI. Deve possuir conexões para DVI e D-Sub.
- VII. Deve ser de cor preta brilhante.

- VIII. Deverá possuir ângulo de visão de 178°/178°.
- IX. Deverá ter consumo médio de energia entre 24 a 26 W.
- X. O Peso do monitor sem a embalagem deve ser igual ou inferior a 2.86kg.
- XI. Deve possuir pixel pitch de no máximo 0.24795mm.
- XII. Deve possuir taxa de frequência Horizontal de 30 a 83 KHz e de frequência Vertical de 56 a 75Hz.
- XIII. Deverá acompanhar catálogo técnico oficial do fabricante do equipamento apresentando as características técnicas em conformidade com as descritas no Edital.

ITEM 3 – NOBREAK 1200 VA

Deverão ser fornecidos Nobreaks de 1200 VA, com as seguintes especificações:

- I. Deverá possuir potência de saída nominal de 1200VA / 500W;
- II. Bivolt automático operando em qualquer rede elétrica;
- III. Deverá possuir 6 tomadas de saída padrão NBR 14136;
- IV. Deverá possuir tensão de saída nominal em 120 / 220V configurável internamente;
- V. Estabilizador com 4 (quatro) estágios de regulação on-line;
- VI. Deverá possuir Led's com indicação de proteção, atenção e normal com cores diferenciadas;
- VII. Deverá possuir alarme visual e auditivo de potência excessiva;
- VIII. Deverá possuir proteção contra sobrecarga e curto-circuito;
- IX. Deverá possuir proteção contra surtos de tensão através de filtro de linha e varistor óxido metálico, atenuando efeitos de descargas atmosféricas;
- X. Deverá possuir forma de onda semi-senoidal;
- XI. Deverá possuir sistema de desligamento e proteção contra descarga total da bateria;
- XII. Deverá possuir 2 baterias seladas, chumbo-ácido, livre de manutenção de 7Ah

Modelo de referência: NHS Compact Plus III 1200VA

ITEM 4 – NOTEBOOK LINHA CORPORATIVA, 4 GB RAM DDR3, HD 500 GB, WINDOWS 8 PRO, TELA 14”.

Deverão ser fornecidos Notebooks, com as seguintes especificações:

- I. Deve possuir no mínimo Processador Intel Core I5 3230, 2 núcleos, clock real de 2,6GHz, cache 3MB;
- II. Deve possuir no mínimo Memória de 4GB DDR3 1600MHz, expansível a 16GB;
- III. Deve possuir BIOS Plug & Play, desenvolvida pelo mesmo fabricante;
- IV. Deve possuir HD de no mínimo 500 GB 5400 rpm padrão SATA III;
- V. Deve possuir gravador de DVD integrado ao gabinete;
- VI. Deve possuir controladora de rede Gigabit Ethernet integrada;
- VII. Deve possuir controladora de rede Wireless IEEE 802.11 b/g/n;
- VIII. Deve possuir controladora padrão Bluetooth versão 4.0;
- IX. Deve possuir controladora de vídeo padrão integrada com memória compartilhada, com mecanismo de alocação dinâmica de memória RAM;
- X. Deve possuir controladora de áudio estéreo, o 16bits com alto-falante interno ao gabinete e microfone embutido;
- XI. Deve possuir as portas: mínimo 02 USB 3.0 e no mínimo 01 USB 2.0; no mínimo 01 serial através de conversor USB; 01 VGA; 01 RJ45; interfaces de áudio com entrada para microfone e saída estéreo amplificada para fones de ouvido;
- XII. Deve possuir 1 Slot que suporta os padrões de leitores de mídia: SD (Secure Digital), SDHC (Secure Digital High Capacity), SDXC (Secure Digital Extended Capacity);
- XIII. Deve possuir webcam integrada;
- XIV. Deve possuir sensor biométrico integrado ao equipamento;
- XV. Deve possuir tela de 14” com resolução de no mínimo 1366x768 com 16 milhões cores;
- XVI. Deve possuir teclado embutido ao gabinete no padrão ABNT-2 e com proteção contra derramamento de líquidos;
- XVII. Deve possuir slot específico para instalação de cabo com trava de fixação antifurto;
- XVIII. Deve possuir dispositivo de apontamento integrado ao gabinete do equipamento do tipo Touch Pad com 2 botões e possuindo zona de rolagem;

- XIX. Adaptador de corrente/tensão com tensão de entrada 110 / 220 VAC, 50 a 60Hz e tensão de saída compatível com o notebook.
- XX. Bateria primária, padrão Lithium Íon, com 6 (seis) células.
- XXI. Sistema operacional Microsoft Windows 8 Professional, em português (deve acompanhar mídia/CD de instalação) e licença de uso, com o downgrade para o Windows 7 Professional;
- XXII. Deve possuir software de diagnóstico para os componentes internos;
- XXIII. Deve possuir software de gerenciamento de hardware do mesmo fabricante;
- XXIV. Deve acompanhar: mouse e teclado USB externo e maleta para transporte;
- XXV. Garantia mínima de 01 ano on site suportada pelo próprio fabricante;

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 30/2016
PREGÃO PRESENCIAL N. 17/2016**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do Processo Licitatório nº .../2016, instaurado pelo Município de Água Doce – SC, na modalidade Pregão Presencial nº .../2016, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de ____ 2016

Carimbo e Assinatura do Credenciante

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 30/2016
PREGÃO PRESENCIAL N. 17/2016**

DECLARAMOS para fins de participação no Processo de Licitação nº/2016 – Pregão Presencial nº/2016, da Prefeitura Municipal de Água Doce, que _____, inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº _____, atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 7 do edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 20____.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS QUE COMPÕE O EDITAL FORAM COLOCADOS À
DISPOSIÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 30/2016
PREGÃO PRESENCIAL N. 17/2016**

DECLARAMOS, para os devidos fins, de que os documentos que compõem o Edital do Processo Licitatório nº./2016 – Pregão Presencial nº./2016 foram colocados à /disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará os serviços objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório.

_____, em ____ de _____ 2016

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO SE ENCONTRA DECLARADA INIDÔNEA

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 30/2016
PREGÃO PRESENCIAL N. 17/2016**

_____ (Nome da Empresa), CNPJ N _____ sediada na Rua _____, n _____, bairro, _____, Município _____, CEP _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial nº .../2016, **DECLARA** que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal

_____, em ____ de _____ 2016

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL SERVIDORES PÚBLICOS EXERCENDO FUNÇÕES TÉCNICAS, COMERCIAIS, DE GERÊNCIA, ADMINISTRAÇÃO OU TOMADA DE DECISÃO.

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 30/2016
PREGÃO PRESENCIAL N. 17/2016**

(Nome da Empresa) _____, CNPJ N _____ sediada na Rua _____, n _____, bairro, _____, Município _____, CEP _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial nº .../2016, **DECLARA**, que não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93).

_____, em ____ de _____ 2016

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 30/2016
PREGÃO PRESENCIAL N. 17/2016**

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ N. _____,
sediada _____(endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas
da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, em ____ de _____ 2016

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 30/2016
PREGÃO PRESENCIAL N. 17/2016**

..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n. **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

ANEXO X MINUTA DO CONTRATO

Que entre si fazem o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE -SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 82.939.398/0001-90 com sede na Praça João Macagnan nº322, em Água Doce - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. NOVELLI SGANZERLA, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº ora em diante denominada de contratante, e de outro lado a empresa, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º com sede neste ato representado pelo Sr. residente e domiciliado em inscrita no CPF sob N.º e portador da Carteira de Identidade N.º de ora em diante denominada de Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a eventual aquisição de **Equipamentos de Informática para a Prefeitura Municipal de Água Doce, Secretarias Municipais e Órgãos Conveniados:**

.....

CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os equipamentos e materiais deverão ser entregues em **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/empenho.

2.2. Os equipamentos deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.

2.3 - Os equipamentos deverão ser entregues de tal forma que possibilite ao setor requisitante efetuar a conexão imediata à sua rede elétrica e à sua rede de comunicação de dados, se for o caso.

2.4 - Todos os equipamentos solicitados deverão ter número de série em acordo com o número especificado na Nota Fiscal.

2.5 - Os equipamentos deverão ser entregues configurados com todas as opções solicitadas, mesmo que sejam módulos opcionais, acompanhados de manuais técnicos com descrição de todas as configurações.

2.6 – A Prefeitura Municipal de Água Doce, por intermédio de técnico designado, terá o prazo de 15 (quinze) dias após a entrega, para a realização dos testes, verificação de conformidade com as especificações do Edital e emissão ou não do **Termo de Aceite**, necessário para a liberação do pagamento.

2.7 - Por ocasião do recebimento dos equipamentos, a Prefeitura Municipal de Água Doce, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando o proponente vencedor a promover a devida substituição, observando-se os prazos estipulados.

2.8 - O aceite dos equipamentos e materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

2.9 - Caso os equipamentos e materiais sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

2.10 - A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias solicitadas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do projeto atividade:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE

13 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

02 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

2.038 – Manutenção do Depto. de Promoção Social

4.4.90.00.00.00.00.00 00.03.0089/154 – Aplicações Diretas

4.4.90.00.00.00.00.00 00.03.0000/164 – Aplicações Diretas

05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

01 – DEPARTAMENTO DE ENSINO

1.007 – Aquisição de Equip. e Móveis p/ Secretaria e Segmentos

4.4.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/50 – Aplicações Diretas

4.4.90.00.00.00.00.00 00.03.0001/163 – Aplicações Diretas

1.012 – Aquisição de Equipamentos para a Educação Infantil

4.4.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/75 – Aplicações Diretas

17 – SECRETARIA DE URBANISMO

01 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO

2.045 – Manutenção do Departamento de Urbanismo

4.4.90.00.00.00.00.00 00.01.0010/144 – Aplicações Diretas

4.4.90.00.00.00.00.00 00.01.0011/145 – Aplicações Diretas

4.4.90.00.00.00.00.00 00.01.0012/146 – Aplicações Diretas

16 – DEFESA CIVIL

01 – DEFESA CIVIL

2.011 – Manutenção do Fundo Mun. de Defesa Civil

4.4.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/127 – Aplicações Diretas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE

1.022 – Construção ampliação e manutenção da E.S.F.

4.4.90.00.00.00.00.00 00.01.0002/1 – Aplicações Diretas

2.052 – Manutenção dos Programas Estaduais e Federais

4.4.90.00.00.00.00.00 00.01.0038/22 – Aplicações Diretas

4.4.90.00.00.00.00.00 00.03.0038/60 – Aplicações Diretas

2.054 – Manutenção e ampliação das ações de vigilância sanitária

4.4.90.00.00.00.00.00 00.03.0038/63 – Aplicações Diretas

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE

10 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE

01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE

2.062 – Programa de atendimento Estadual e Federal – IGD/PETI e outros

4.4.90.00.00.00.00.00 00.03.0035/32 – Aplicações Diretas

4.4.90.00.00.00.00.00 00.03.0034/33 – Aplicações Diretas

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE ÁGUA DOCE – SIMA

11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE ÁGUA DOCE – SIMA

01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE ÁGUA DOCE – SIMA

2.064 – Manutenção do SIMA – Fundo Municipal de Assistência

4.4.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/2 – Aplicações Diretas

As despesas para o exercício de 2016 serão acrescidas através de termos aditivos aos contratos.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros são recursos orçamentários do orçamento municipal e recursos vinculados do orçamento municipal.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, em até 10 dias após a entrega do produto, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente recebida e aceita por Servidor ou Comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela adjudicatária.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura, de acordo com a Nota de Empenho, indicando o produto a ser fornecido, quantidade, preço unitário e preço total.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE

I - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, que dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...);

II - por acordo das partes:

(...);

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

(...).

II - Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supra citado da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA

7.1 – Dos Prazos de Vigência – o presente contrato tem validade de 12 meses, a partir de sua assinatura.

7.2 – O município se reserva o direito de retirar apenas parte dos produtos licitados. Após final do prazo, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos concorrentes, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

II - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

III – A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.

IV – Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.

V – Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.

VI – Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I – Fiscalizar e controlar a execução do objeto do presente contrato.

II – Transmitir por escrito, a execução e determinações sobre possíveis modificações.

III – Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1 - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

10.2 – Ainda nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

I – O presente contrato terá vigência por 12 meses, podendo ser rescindido por mútuo acordo ou por conveniência administrativa, mediante comunicação por escrito, recebendo a contratada somente o valor dos serviços já executados, não lhe sendo devido outro valor a título de indenização ou qualquer outro título presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.

II – Presume-se culpa da contratada a ocorrência das hipóteses descritas no artigo 78 da Lei 8.666/93 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão nº/..... – Processo Licitatório nº/.....

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecidos aos limites legais permitidos.

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos

Água Doce, de de 2016

NOVELLI SGANZERLA
Prefeita Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS :